TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico/SRP Nº. 045/2024 – TJAM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 033/2024**
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE,** institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 033/2024**, nos termos da Lei n.° 14.133/2021 da Lei Complementar n.° 123/2006, do Decreto Estadual n.° 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.° 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.° 045/2024 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.°** 2024/000012195-00, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

| **GRUPO 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO/MARCA/FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | Papel sulfite A4, 297 x 210 mm, para impressora jato tinta, 75 g/m2, cor: branco. O papel deverá possuir selo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal) ou equivalente, para que certifique que a madeira utilizada para a produção do papel "é oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes de árvores reflorestadas | Chamex Naciona | CX COM 10 RESMAS | 555 | 50 | R$ 219,90 |
| 2 | Papel A4, reciclado, 210x297mm, impressora laser e jato de tinta, 75g/m2, cor : branco | Jandaia Nacional | CX COM 10 RESMAS | 165 | 20 | R$ 227,80 |
| 3 | Papel texturizado, vergê, formato A4 (210mm x 297 mm), gramatura 180g/m2 , cor branca, linho, cuja superfície foi alterada com a gravação em ambos os lados, reproduzindo a superfície do tecido linho fino. Caixa com 50 folhas. | Usapel Nacional | PCT COM 50 UND | 17 | 2 | R$ 13,30 |
| **GRUPO 2** | | | | | | |
| 4 | Almofada carimbo, plástica, esponja absorvente, n°3, revestida de tecido, médio azul, não entintada, 70x110mm | Star Print Nacional | UND | 46 | 5 | R$ 5,00 |
| 5 | Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo não entintada, 90x146mm nº04. | Star Print Nacional | UND | 34 | 10 | R$ 5,88 |
| 6 | Caixa arquivo, material: plástico corrugado, Dimensões aproximadas: 135x250x360mm Cor: amarela Com timbre identificação Obs.: laterais da caixa c/ 2 furos para montagem, cor: Amarela | Alaplast Nacional | UND | 4000 | 50 | R$ 4,50 |
| 7 | Cola branca, papel, atóxica, bastão, 10g. | Leo e Leo Nacional | UND | 400 | 20 | R$ 0,90 |
| 8 | Cola polivinil acetato - pva, branca, escolar, lavável, não tóxica, 90g, validade mínima 18 meses. | Bambini Nacional | UND | 800 | 100 | R$ 1,94 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Bloco recado, papel, amarelo, 76 mm, 102 mm, removível, autoadesivo. | Jocar Importado | PACOTE COM 1 BLOCO | 500 | 100 | R$ 3,62 |
| 10 | Bloco recado, papel, amarelo, 38 mm, 50 mm, removível, autoadesivo. | Futuro Importado | PACOTE COM 4 BLOCOS | 500 | 100 | R$ 4,75 |
| 11 | Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, atóxico, branco | Copobras Nacional | CAIXA COM 50 PCT | 3 | 1 | R$ 152,00 |
| 12 | Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 25 mm, 50 m, incolor,tipo: durex | Koretech Nacional | UND | 132 | 10 | R$ 2,20 |
| 13 | Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 50 mm, 50 m, incolor,tipo: durex | Koretech Nacional | UND | 603 | 50 | R$ 3,18 |
| 14 | Bobina Papel senha. Obs.: Rolo senha 2000 números para bico de pato | Beta Baum Nacional | UND | 35 | 10 | R$ 14,80 |
| 15 | Bobina papel impressora, tipo papel: acetinado, aplicação: impressora bematech mp 20 mi, características adicionais: largura máxima: 76mm +,-1mm, espesura: 0,07 a 0,09 | Rymo Nacional | UND | 15 | 5 | R$ 5,99 |
| 16 | Corretivo líquido , base d´água - secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro. 18 ml. | Radex Nacional | UND | 120 | 20 | R$ 1,65 |
| 17 | Tinta para carimbo, cor azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml | Star Print Nacional | UND | 30 | 10 | R$ 3,00 |
| 18 | Tinta para carimbo, cor preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. | Star Print Nacional | UND | 20 | 10 | R$ 3,21 |
| 19 | Clipe niquelado, 2/0, metal paralelo | Chaparrau Nacional | CAIXA COM 100 UND | 380 | 100 | R$ 3,30 |
| 20 | Clipe niquelado, 4/0,metal paralelo | Chaparrau Nacional | CAIXA COM 50 UND | 380 | 100 | R$ 2,95 |
| 21 | Clipe niquelado, 6/0,metal paralelo | Chaparrau Nacional | CAIXA COM 50 UND | 300 | 100 | R$ 2,95 |
| 22 | Clipe niquelado, 8/0,metal paralelo | Chaparrau Nacional | CAIXA COM 25 UND | 300 | 100 | R$ 3,00 |
| 23 | Percevejo, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 10. | jocar Nacional | CAIXA COM 50 UND | 16 | 2 | R$ 4,00 |
| 24 | Extrator grampo, aço, espátula, niquelado. | Cavia Nacional | CAIXA COM 1 UND | 80 | 10 | R$ 1,40 |
| 25 | Fita gomada, Fita adesiva, papel Kraft, Marrom, gomada, 50 mmx50 m | Koretech Nacional | UND | 600 | 50 | R$ 14,00 |
| **GRUPO 3** | | | | | | |
| 26 | Aplicador de fita, tipo manual, material cabo plástico, aplicação em fita de até 50 mm de largura e 100 metros de comprimento, característica adicional: quebra regulável e lâmina serrilhada de 50 mm | Jocar Importado | UND | 20 | 5 | R$ 23,81 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Bobina de filme stretch rolo com 3Kg, Largura: 50cm com 300 metros | Flax Nacional | UND | 20 | 5 | R$ 51,24 |
| 28 | Fita adesiva de silicone tipo dupla face, largura: 19 mm, comprimento: 20 m, espessura: 2 mm, cor: verde, aplicação: multiuso | Koretech Nacional | UND | 20 | 5 | R$ 41,00 |
| 29 | Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebrada, largura: 7,50 cm, comprimento 200m, para demarcação | Plast Cor Nacional | UND | 70 | 5 | R$ 18,75 |
| 30 | Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 10 m, cor: amarela, aplicação: demarcação piso | Koretech Nacional | UND | 20 | 5 | R$ 15,90 |
| 31 | Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 10 m, cor: vermelha, aplicação: demarcação piso | Koretech Nacional | UND | 20 | 5 | R$ 15,90 |
| 32 | Fita adesiva, material: pvc, tipo: demarcação de solo, largura: 50 mm, comprimento 30m, cor azul | Koretech Nacional | UND | 20 | 5 | R$ 15,90 |
| **GRUPO 4** | | | | | | |
| 33 | Grampo para grampeador médio e pequeno de 70mm2, metal, niquelado ou galvanizado, 26/6 | Futuro Importado | CAIXA COM 5.000 | 300 | 10 | R$ 4,60 |
| 34 | Grampo para grampeador grande, metal, niquelado ou galvanizado, 23/13 | Futuro Nacional | CAIXA COM 1.000 | 20 | 5 | R$ 5,15 |
| 35 | Pasta arquivo, papelão prensado, tipo AZ, estreita, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 275x350x55mm, ofício. Admitese tolerância de até 10 mm em altura e comprimento e 5 mm em largura. | Dac Nacional | UND | 128 | 20 | R$ 12,80 |
| 36 | Pasta arquivo, papelão prensado, tipo AZ, larga, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 275x350x75mm, ofício. Admitese tolerância de até 10 mm em altura e comprimento e 5 mm em largura. | Dac Nacional | UND | 140 | 20 | R$ 13,15 |
| 37 | Prancheta para desenho, Prancheta em acrílico A4 portátil, com prendedor metal cromado. | Maxcril Nacional | UND | 70 | 10 | R$ 10,80 |
| 38 | Grampeador de papel em aço niquelado com revestimento plástico, mesa, 100 folhas | Jocar Nacional | UND | 40 | 5 | R$ 58,00 |
| 39 | Grampeador médio, em aço niquelado 30 folhas | Jocar Nacional | UND | 150 | 10 | R$ 18,60 |
| 40 | Grampeador médio, em aço niquelado 20 folhas | Jocar Nacional | UND | 150 | 10 | R$ 8,90 |
| 41 | Guardanapo de papel pct c/50, , celulose, 33 cm x 33 Cxc. c/36 cm, Caixa com 36 pacote com 50 folhas branca, folha dupla, macio | Baluarte Nacional | CAIXA COM 36 PCT | 420 | 10 | R$ 95,00 |
| 42 | Pincel atômico, Azul, plástico, feltro, descartável | Like Importado | UND | 80 | 10 | R$ 1,40 |
| 43 | Pincel atômico, Preto, plástico, feltro, descartável | Like Importado | UND | 100 | 10 | R$ 1,40 |
| 44 | Pincel atômico, vermelho, plástico, feltro, descartável. | Like Importado | UND | 60 | 10 | R$ 1,40 |
| 45 | Protocolo para correspondência, tamanho: 154mm x 216mm - 104 | Página Brasil Nacional | UND | 36 | 5 | R$ 12,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | folhas. Capa dura | | | | | |
| 46 | Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 20 cm, formato anatômico | Like Nacional | UND | 180 | 10 | R$ 5,49 |
| 47 | Régua comum, material plástico cristal comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo: material flexível, cor incolor transmitância transparente | Maxcril Nacional | UND | 480 | 20 | R$ 0,60 |
| **GRUPO 5** | | | | | | |
| 48 | Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 50 mm, largura: 25 mm | Monaliza Importado | UND | 40 | 5 | R$ 18,97 |
| 49 | Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, largura: 35 mm | Monaliza Importado | UND | 75 | 5 | R$ 24,04 |
| 50 | Flanela, flanela, 60cm, 40cm, laranja | Itatex Nacional | UND | 120 | 5 | R$ 2,93 |
| 51 | Luva de segurança Tricotada, 04 fios algodão, único, proteção individual, 100% algodão, sem costura, natural. | Avelino Nacional | PAR | 105 | 5 | R$ 2,75 |
| **GRUPO 7** | | | | | | |
| 55 | Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2 | Pirilampo Naconal | UN. | 1300 | 100 | R$ 0,33 |
| 56 | Borracha apagadora, escrita, material: borracha livre de pvc, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora, aplicação: para lápis | Leo e Leo Importdo | UN. | 250 | 50 | R$ 0,79 |
| 57 | Caneta esferográfica Azul, material: plástico reciclado, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico | Compactor | UN. | 3600 | 100 | R$ 0,65 |
| 58 | Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preta, escrita fina. | Jocar Importado | UN. | 100 | 10 | R$ 1,75 |
| 59 | Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, azul. | Jocar Importado | UN. | 160 | 10 | R$ 1,60 |
| 60 | Pincel para quadro branco azul, magnético, plástico, feltro, descartável | Like Importado | UN. | 250 | 10 | R$ 1,93 |
| 61 | Pincel para quadro branco preto, magnético, plástico, feltro, descartável | Like Importado | UN. | 250 | 10 | R$ 1,97 |
| 62 | Pincel para quadro branco vermelho, magnético, plástico, feltro, descartável | Like Importado | UN. | 250 | 10 | R$ 1,97 |
| 63 | Marcador permanente industrial para madeira, metal, vidro | Jocar Importado | UND | 100 | 10 | R$ 18,89 |
| 64 | Apontador lápis, metal e plástico, escolar, médio, 1, c/ depósito, lâmina aço inoxidável medidas aproximadas: 384x384. | Leo e Leo Importdo | UN. | 160 | 10 | R$ 1,02 |
| 65 | Marca texto verde traço 4mm | Like Importado | UN. | 1500 | 50 | R$ 1,43 |
| 66 | Marca texto amarelo traço 4mm | Like Importado | UN. | 1500 | 50 | R$ 1,15 |
| 67 | Apagador para quadro branco, com corpo em plástico ABS e feltro tratado de, no mínimo, 5 mm de espessura. Deverá possuir dois compartimentos para marcadores (canetas). O feltro do apagador deverá apagar totalmente a caneta, não deixando nenhum, resíduo | Star Print Nacional | UN. | 35 | 5 | R$ 5,58 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de tinta no quadro branco. Dimensões mínimas: 145 x 55 mm (C x L) | | | | | |
| 68 | Organizador de mesa em aço telado, de uma bandeja, porta papel, cor preto. Medida aproximada: 30x37,5x5cm | Markys Store Importado | UN. | 100 | 10 | R$ 26,37 |
| 69 | Porta lápis clipe lembrete conjugado | Maxcril Naconal | UN. | 90 | 10 | R$ 9,06 |
| 70 | Pasta com canaleta removível de plástico transparente, A4 | Dac Nacional | UN. | 250 | 10 | R$ 2,49 |
| 71 | Pasta tamanho ofício, Pasta arquivo, polipropileno, simples, medindo aproximadamente 245 mm, 335 mm, transparente c/ elástico e ABS, arquivo de documento | Dac Nacional | UN. | 767 | 10 | R$ 2,39 |
| 72 | Pasta de Plástico classificadora tipo ofício medindo aproximadamente 238x335x15mm | Dac Nacional | UN. | 230 | 10 | R$ 3,29 |
| 73 | Pasta em " l" transparente, plástico, tipo L, Medidas aproximadas: 230 mm, 335 mm | Dac Nacional | UN. | 1200 | 50 | R$ 1,00 |
| 74 | Pasta plástica com elástico transparente tipo ofício med 245x335mm | Dac Nacional | UN. | 220 | 10 | R$ 2,45 |
| 75 | Pasta Sanfonada tipo Ofício C/ 12 divisórias, com aba e elástico. | Polibras Nacional | UN. | 35 | 5 | R$ 15,07 |
| 76 | Display de acrílico cristal duplo para parede tipo sanduíche, Tamanho A3, com fixação para parafuso ou fita dupla face inclusa | Acrimet Nacional | UN. | 100 | 10 | R$ 36,30 |
| 77 | Display de acrílico cristal duplo para parede tipo sanduíche, Tamanho A4, com fixação para parafuso ou fita dupla face inclusa | Maxcril Naconal | UN. | 120 | 10 | R$ 17,99 |
| **GRUPO 8** | | | | | | |
| 78 | Giz de cera 12 cores | Radex Naconal | Caixa com 12 cores | 23 | 5 | R$ 3,00 |
| 79 | Lápis de cor madeira | Serelepe Nacional | Caixa com 12 cores | 17 | 5 | R$ 3,50 |
| 80 | Pincel Hidrográfico 12 cores | Leo e Leo Importdo | Caixa com 12 cores | 12 | 5 | R$ 4,80 |
| 81 | Massa de modelar 6 cores, 90g | Gutgut Importado | Caixa com 6 cores | 10 | 5 | R$ 2,50 |
| 82 | Balões de festa, cores variadas, Nº 9 | Pic Pic Nacional | Pct c/ 50 und | 500 | 100 | R$ 11,00 |

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA | | |
| CNPJ: 37.722.924/0001-01 | TELEFONE(S): (92) 98238-0030/ 98458-3181/ 98170-8080 | |
| E-MAIL: pycomercio@gmail.com | | |
| ENDEREÇO: Travessa Aderson de Menezes, 32 - sala 1 - Bairro São Jorge, Cep. 69.033- 110, Manaus - Amazonas | | |
| BANCO: Bradesco | AGÊNCIA: 0482 | CONTA CORRENTE: 46231-4 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2024 – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2024 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2024 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos,** contados a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2024 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – "CARONA"**

4.1. A presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

4.1.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6° do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

4.14. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por órgãos não participantes.

4.14.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.° 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4o do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 52 e no § 6° do art. 54 da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
7.1.5. Fraudar a licitação;
7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - os danos causados ao Tribunal;
IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.° 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.° 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do **Pregão Eletrônico n.° 045/2024** - TJAM e seus anexos, e as propostas da empresa : POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, vencedora do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

_____
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

**Testemunhas:**

**José Rogério de Sousa Mendes Júnior**
Matrícula nº 30163

**Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos**
Matrícula nº 66184

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, **Servidor**, em 10/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 10/10/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**, **Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833941** e o código CRC **DC62D5ED**.